



DECRETO Nº. 38 /2024

Súmula - Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.386 de 24 de abril de 2024; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor R\$ 11.000,00 (*onze mil reais*), com recursos de superávit financeiro de fontes de recursos, na seguinte dotação de despesas:

Dotação Orçamentária.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0009-2081 - Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - Higiene Íntima - Del 078/202.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código Reduzido - 01653 - 02334 - 1011/09/06/05/19 - Deliberação nº 078/2022 - CEDCA/PR - Higiene Íntima.

Valor R\$ 11.000,00 (*onze mil reais*).

Art. 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação apurado em 10/04/2024 e o superávit financeiro de fontes de recursos apurados em 31/12/2023 na fonte de recursos “2334 - DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 - CEDCA/PR - HIGIENE INTÍMA”, conforme Deliberação 078/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 05 de junho de 2.024.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal